



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

PL 005/84

LEI Nº 0064/84

Autoriza Alienação de Veículo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alienar o veículo de marca Volkswagen, modelo 1978, espécie Ambulância, cor Branca, Placa FH-1946, chassis nº BH-541692, HP 058, de propriedade da Prefeitura, através de concorrência pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de maio de 1984



Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito